SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 02 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.093, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR INCENTIVO À FESTA DO DIA DO TRABALHADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar incentivo à Festa do Dia do Trabalhador, por meio de repasse de recurso financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura de Anastácio - SITPAN, inscrito no CNPJ nº 01.952.597/0001-37, com sede na Rua Nilza Ribeiro, 2085, Jardim Curicaca, nesta cidade.

Art. 2º O incentivo a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista.

§ 1º O valor total do incentivo será de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Fica a presidente do SITPAN responsável pela Festa do Dia do Trabalhador, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
12.01.13.392.2420.61.3.3.90.39.00-100000.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 27 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BF16148C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 16, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Rosa Maria Lopes, Matrícula nº 200614, Técnica em Higiene Dental, Símbolo ANM, Padrão III, Referência 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular, com validade a partir de 20 de abril de 2018, com fulcro no art. 145, da Lei Complementar nº 030, de 04 de abril de 2008.

Anastácio-MS, 07 de março de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:25FBAB12

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA "P" Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora Célia Oliveira da Silva, Matrícula nº 200485, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com validade a contar de 13 de abril de 2018, tendo adquirido o direito na vigência da Lei Municipal nº 262, de 30 de setembro de 1991.

Anastácio-MS, 18 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:6F914735

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 116, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Evanildo da Silva Machado para exercer o cargo em comissão de Secretário da Escola Municipal Honorivaldo Alves de Albres, Símbolo SEM-1, previsto na Lei Complementar n° 033, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de Abril de 2018.

Anastácio-MS, 17 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:3559C92B

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 117, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Geraldo de Oliveira Alves para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Expediente, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 04 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 17 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:30E6D841

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 119, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE MODALIDADES DE SERVIÇOS, ESPECIALIDADES MÉDICAS, E O VALOR DO ANEXO ÚNICO, TABELA, DA LEI Nº 1.051, DE 19 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.051, de 19 de maio de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo a utilizar a modalidade de credenciamento para contratação de médicos e dá outras providências";

CONSIDERANDO que no art. 3º da mencionada Lei está autorizado, por meio de Decreto, alterar, acrescentar, ou retirar modalidades de serviços, especialidades médicas, bem como, o valor para pagamento dos profissionais da área de saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Anastácio, por meio da RESOLUÇÃO CMS nº 04/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único – Tabela, da Lei nº 1.051, de 19 de maio de 2017, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ATENDIMENTO AMBULATORIAL				
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**PROCEDIMENTO**	**QUANTDADE**	**VALOR DA CONSULTA**
1	CARDIOLOGISTA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 50,00
2	CARDIOLOGISTA	LAUDO ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	R$ 30,00
3	CIRURGIÃO GERAL/PEQUENA CIRURGIA	CONSULTA E PROCEDIMENTO	UNIDADE	R$ 57,00
4	GINECOLOSGISTA/ PLANEJAMENTO FAMILIAR	CONSULTA	UNIDADE	R$ 50,00
5	NEUROLOGISTA	LAUDO ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	R$ 80,00
6	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 45,00
7	PSIQUIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 62,50
8	NEUROLOGISTA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 80,00
9	PEDIATRIA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 50,00
10	OFTALMOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 50,00
11	MÉDICO CLÍNICO GERAL	CONSULTA PARA ATENDIMENTO - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA/VISITA DOMICILIAR	UNIDADE	R$ 22,50
12	PLANTÃO CLÍNICO	CONSULTA/ATENDIMENTO	HORA	R$ 38,00
13	ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	UNIDADE	R$ 62,50
14	ULTRASSONOGRAFIA - SIMPLES	EXAME	UNIDADE	R$ 45,00
15	ULTRASSONOGRAFIA - DOPPLER	EXAME	UNIDADE	R$ 100,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 18 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2D7D4106

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 121, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Vanderlei Piffer para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Símbolo CAI-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 17 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 19 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0A79D31C

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA PARA O ANO LETIVO DE 2018, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 33, da Lei Complementar nº 33, de 04 de abril de 2008,

CONSIDERANDO, a necessidade de docentes para atendimento à demanda das salas de aula existentes na Rede Municipal de Ensino,
CONSIDERANDO, a inexistência de candidatos habilitados em concurso público para o cargo efetivo Professor, aguardando nomeação,

CONSIDERANDO, a autorização legal prevista no inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 33/2008,

DECRETA:

Art. 1º Convocar para a função de docência na Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
NOME	**NÍVEL**	**PERÍODO**	**ESCOLA**	**VALOR R$**	**C.H.**
Neuza Aguilar da Hora	Professora do Ensino Fundamental – Ciências da Natureza – 1º e 2º ano	01/04/2018 a 24/04/2018	EPM Jardim Independência Extensão	1.079,28	24h/a

Art. 2º A Convocação de que trata este Decreto deverá observar o § 5°, do artigo 34, da Lei Complementar nº 33/08.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 23 de abril de 2018.

NILDO ALVES ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1AABABEA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 126, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar Rogério dos Santos Nascimento do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 09 de abril de 2018.

Anastácio–MS, 23 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C9AFA8FF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO "P" Nº 127, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear Leonidio Lemes Vasques para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários, Símbolo DAS-5, previsto na Lei Complementar n° 040, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 09 de abril de 2018.

Anastácio–MS, 23 de abril de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:49717D7D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA/ Nº 017, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização. Anastácio-MS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sra. Cimara Fernandes de Oliveira Cabral, Secretaria Municipal de Educação. Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de constituir a Comissão de Seleção Publica dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída a Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

Cheila Claudia de Souza
Alzira Luciolo do Socorro
Dirce Gimenes Martins

Art. 2º - A Comissão coordenará e executará todo o processo seletivo.

Art. 03. Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de abril de 2018.

Anastácio-MS, 26 de abril de 2018.

CIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA CABRAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D6D4D37D

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N° 01/ 2018 / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO

PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DISTRITO FEDERAL DA EDUCAÇÃO de Anastácio, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de duas (02) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Anastácio - MS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de

Assistentes de Alfabetização voluntários:

Ser brasileiro;

Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Anastácio com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

Professores das redes com disponibilidade de carga horária

Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

Profissionais com curso de magistério em nível médio;

Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº

9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove veracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 serão disponibilizadas duas (02) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Anastácio
7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou 2 pontos a cada participação em projetos)	ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) professores alfabetizadores de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal /Estadual / Distrital de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição e 02 membros da Secretaria Municipal, Estadual ou Distrital de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Anastácio - MS, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal /Estadual / Distrital de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Anastácio.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1D128114

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 15 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Exercício de 2017	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro Página: 1/2	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta, Indireta e Fundacional		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	40.638.171,11	39.913.316,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.497.536,75	2.482.767,95
IMPOSTOS	3.271.970,43	2.355.879,33
TAXAS	225.566,32	126.888,62
CONTRIBUIÇÕES	661.135,80	693.927,50
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	661.135,80	693.927,50
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.443,69	243.106,29
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.443,69	243.106,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	204.830,94	91.101,09
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2.717,90	2.172,30
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	202.113,04	88.928,79
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	35.495.020,83	36.053.306,43
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	0,00	6.755.894,32
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.411.896,96	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	28.083.123,87	29.297.412,11
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	349.912,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	459.098,10	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	459.098,10	347.362,28
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	2.550,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	319.105,00	-805,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	319.105,00	-805,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	43.354.031,54	39.487.549,68
PESSOAL E ENCARGOS	21.822.684,12	20.065.604,56
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	19.312.604,35	16.194.416,36
ENCARGOS PATRONAIS	2.391.971,74	3.683.122,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	118.108,03	188.066,07
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6.253,50	27.827,12
PENSÕES	6.253,50	5.411,12
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	22.416,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	10.286.501,07	9.624.061,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.550.851,35	3.742.073,66
SERVIÇOS	6.652.809,81	5.881.987,74
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	82.839,91	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	137.571,31	142.579,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA	137.571,31	140.379,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	2.200,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.216.977,15	7.463.255,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	7.411.896,96	7.444.055,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	401.326,66	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.100,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	24.932,60	19.200,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	348.720,93	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.835.404,39	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.835.404,39	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	48.640,00	2.164.221,20
INCENTIVOS	48.640,00	0,00
SUBVENCOES ECONOMICAS	0,00	892.044,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.272.177,20
Resultado Patrimonial do Período	-2.715.860,43	425.766,65
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	905.645,38	1.280.846,64
Desincorporação de passivo	884.172,93	790.416,07
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,50	320.100,00

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:BC848A74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 17 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante	Exercício 2017			
Administração Direta, Indireta e Fundacional	PERÍODO (MÊS):Janeiro à Dezembro			
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	6.399.880,29	5.949.121,11	4.264.806,10	8.084.195,30
Restos a Pagar Não Processados	6.056.483,51	5.413.333,70	4.178.637,12	7.291.180,09
Restos a Pagar Processados	343.396,78	535.787,41	86.168,98	793.015,21
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	13.502,70	884.172,93	884.172,93	13.502,70
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.	13.502,70	0,00	0,00	13.502,70
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	0,00	884.172,93	884.172,93	0,00
DEPÓSITOS	612.782,40	6.226.039,42	5.539.718,22	1.299.103,60
CONSIGNAÇÕES B. BRASIL	380,72	0,00	0,00	380,72
CONSIGNAÇÕES B.V. FINANCEIRA	3.290,98	0,00	0,00	3.290,98
CONSIGNACOES C.E.F	0,00	119.480,40	109.021,84	10.458,56
CONSIGNAÇOES C.E.F	0,00	1.891,89	1.891,89	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F	1.599,07	696.482,49	637.787,64	60.293,92
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	114.470,24	114.470,24	0,00
CONSIGNAÇÕES C.E.F.	0,00	9.894,08	8.645,60	1.248,48
CONSIGNAÇÕES SINCARD CARTÃO	0,00	53.524,62	53.524,62	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	803,05	803,05	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	101,55	101,55	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	53.400,42	41.525,65	31.381,70	63.544,37
CONTRIBUICAO SINDICALANUAL	0,00	9.946,89	9.946,89	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICALANUAL	0,00	10.836,97	10.836,97	0,00
I.N.S.S	0,00	78.392,99	78.392,99	0,00
I.R.R.F	0,00	81.148,34	81.148,34	0,00
ICATU SEGURO	0,00	5.751,15	5.751,15	0,00
ICATU SEGURO	0,00	7.773,88	7.033,86	740,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	591.471,71	528.115,35	63.356,36
INSS	539.450,58	3.968.645,70	3.463.586,97	1.044.509,31
ISS	0,00	19.102,88	19.074,39	28,49
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	2.767,39	2.767,39	0,00
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	14.793,94	13.037,85	1.756,09
MENSALIDADE SINDICAL SINSEMB	0,00	46.033,14	40.844,64	5.188,50
MONGERAL SEGUROS DE VIDA	0,00	3.404,02	3.404,02	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	2.739,32	2.739,32	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.175,05	6.175,05	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	3.452,15	42.468,75	42.280,55	3.640,35
PIS-PASEP/COFINS/CSL	0,00	1.746,08	1.746,08	0,00
PIS-PASEP/COFINS/CSL	0,00	492,90	492,90	0,00
SEGURO DE VIDA HSBC	4.147,07	0,00	0,00	4.147,07
SIMCARD - SEGURO	668,06	479,00	479,00	668,06
SINCARD CARTAO	0,00	64.318,42	57.163,76	7.154,66
SINCARD CARTAO	1.104,97	178.584,02	156.663,45	23.025,54
SINCARD SEGURO	0,00	316,80	316,80	0,00
SINCARD SEGUROS DE VIDA	0,00	237,60	237,60	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	0,00	44.406,52	44.406,52	0,00
SINDICATO SIMTED/FETEMS	5.288,38	4.102,55	3.766,85	5.624,08
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	0,00	1.152,96	1.152,96	0,00
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	0,00	288,24	264,22	24,02
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	0,00	288,24	264,22	24,02
TOTAL GERAL	7.026.165,39	13.059.333,46	10.688.697,25	9.396.801,60

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:6DB2E930

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 18 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Exercício 2017	
Administração Direta, Indireta e Fundacional	Período: Janeiro à Dezembro	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	64.079.405,81	73.621.899,41
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	4.794.486,78	3.622.314,93
Receita Tributária	3.162.182,50	2.475.675,36
Receita de Contribuições	661.135,80	693.927,50
Receita Patrimonial	23.909,21	37.721,00
Remuneração das Disponibilidades	202.113,04	262.940,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	745.146,23	152.050,11
TRANSFERÊNCIAS	27.940.410,91	28.987.722,11
Intergovernamentais	23.491.517,21	24.665.676,91
da União	13.332.648,87	13.429.430,75
dos Estados e Distrito Federal	10.158.868,34	11.236.246,16
Outras transferências correntes recebidas	4.448.893,70	4.322.045,20
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	31.344.508,12	41.011.862,37
DESEMBOLSOS	63.254.494,40	72.695.235,05
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	28.322.609,21	26.030.131,14
Administração	4.527.906,22	4.038.175,11
Agricultura	853.407,71	674.606,99
Assistência Social	2.572.776,95	2.683.974,02
Comunicações	0,00	19.487,19
Cultura	4.084,38	4.877,39
Desporto e Lazer	195.546,33	94.487,37
Direitos da Cidadania	24.157,48	10.086,81
Educação	8.255.596,64	7.581.899,70
Energia	425.920,42	420.076,16
Gestão Ambiental	511.415,28	1.100.317,96
Legislativa	1.569.404,75	1.284.564,12
Saneamento	0,00	27.463,55
Saúde	6.410.460,24	5.646.335,29
Segurança Pública	417,32	0,00
Trabalho	138.261,31	140.760,21
Transporte	549.222,17	756.501,06
Urbanismo	2.284.032,01	1.546.518,21
TRANSFERÊNCIAS	403.500,00	1.000.480,00
Outras Transferências Concedidas	403.500,00	1.000.480,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	34.528.385,19	45.664.623,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS	894.590,65	1.245.760,55
Aquisição de Ativos Não Circulante	894.590,65	1.245.760,55
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-894.590,15	-925.660,55
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	230.190,00	309.690,00
Transferências de Capital Recebidas	230.190,00	309.690,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-653.982,93	-488.791,97
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-723.661,67	-487.788,16
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	2.740.918,46	3.228.706,62
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	2.017.256,79	2.740.918,46

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:9653F615

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86, DE 30 DE ABRIL DE 2018 DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 86, DE 30 DE ABRIL DE 2018

Declara luto oficial no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento de Erix Pereira de Castro, cidadão bodoquenense;

Considerando sua destacada atuação na vida social, comunitária e política, atuando como vice-prefeito e vereador; e considerando a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Bodoquena; o homem público Erix Pereira de Castro, deixou com o exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:

Art. 1º É declarado luto oficial em todo Município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento de ERIX PEREIRA DE CASTRO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena (MS), 30 de abril de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:6EB4A3D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº027/2018 DE 30 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a atualização do Índice de Correção Monetária da Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID) e dá outras providências".

O Sr.**Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que foram definidas as importâncias fixas para efeitos de tributação, expressas na legislação por meio de uma unidade fiscal denominada Unidade Fiscal de Deodápolis (UFID).
CONSIDERANDO o valor de uma "UFID" – Unidade Fiscal de Deodápolis será o equivalente a 20% (vinte por cento) de uma Unidade Fiscal de Referência de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme previsão legal do art. 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014.
CONSIDERANDO a Resolução/SEFAZ Nº 2.932 de 12 de abril de 2018, onde estabeleceu o valor da UFERMS para vigorar no mês de maio de 2018 em **R$ 25,67** (vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos);

DECRETA:

ARTIGO 1º-Fica decretado em R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) o valor da Unidade Fiscal de Deodápolis – UFID, para o mês de maio de 2018, conforme previsão conforme do artigo 9º, II, "f" da Lei Complementar Municipal 002 de 18 de novembro de 2014 – Código Tributário Municipal.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 30 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmur Aparecido Caccia Junior
Código Identificador:A8C5974C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 048/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Pneus, Câmaras e Protetores para atendimento das Secretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município em favor das Empresas: HABITAR – COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS EIRELI – ME, nos itens: 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com o valor total de R$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais); MULTIQUALITY COMERCIAL E CORRETORA DE SEGUROS LTDA – ME, nos itens: 1, 6, 13, e 22, com o valor total de R$ 68.375,00 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais); EL ELYON PNEUS EIRELI – ME, nos itens: 2, 3, 4, 5, 10, 11, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, com o valor total de: R$ 153.554,00 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).

Deodápolis – MS, 30 de abril de 2018.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA
Pregoeiro Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 043/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Pneus, Câmaras e Protetores para atendimento das Secretarias Municipal Obras, Saúde, Assistência Social e Educação do município.

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7A02C117

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o RESULTADO

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018, Processo Licitatório nº. 049/2018, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à Contratação de empresa prestadora de Serviços Médicos em clinica geral, para realização de plantões semanais, sobreavisos, vaga zero para atender o Hospital Municipal Cristo Rei do Município de Deodápolis.
Empresa Vencedora: **FUTURA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI – ME, com** o valor total de R$ **539.474,71 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**.

Deodápolis - MS, 30 de abril de 2018.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:CD530CF4

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - Centro, nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, representado pela **Srª Rosinéia Gomes de Assis**, Brasileira, solteira, Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jonas Ferreira de Araújo nº 546, centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n. 24.6079307 SSP/MS, CPF n. 135.350.718-10, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRODE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N° 024/2018,** autorizado pelo **Processo Licitatório nº 034/2018**.
DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.048.539/0001-05, com sede na Rodovia BR 163, Km 267,9 – Fundos – Zona Rural, CEP 79.804-970, na cidade Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr Thiago Almeida de Souza,** brasileiro, estado civil casado, portador do RG n° 001363741 SSP/MS e do CPF/MF n° 989.312.101-91, residente e domiciliado na Rodovia BR 163 – Km 267,9 – Zona Rural, CEP 78.904-970, na cidade de Dourados/MS.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n° 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Serviços de Administração e Gerenciamento de Despesas, nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** objetivando a **contratação futura de empresa especializada para prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baterias e lubrificantes), com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 024/2018, Processo n° 034/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
2.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via Email ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
2.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
2.1.3. Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
2.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
2.1.5. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.
2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
2.2.1. Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
2.2.2. Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;
2.2.3. Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Secretaria após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;
2.2.4. Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
2.2.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Administração (Departamento de compras e Licitações), competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por

entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Deodapolis - MS, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União e da Autorização de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços;

inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
11.3. A Administração Municipal de Deodapolis - MS é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.deodapolis.ms.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis - MS, 12 de abril de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal
Contratante

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de A. Social
Ordenadora de Despesas

VALDIR LUIZ SARTOR
P/Secret. Mun. Infraest. Urb. Planej.
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:
Representantes:
Nome:
THIAGO ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 989.312.101-91
RG: 47.902.145-4 SSP/MS.
Empresa:
S.H Informática LTDA.

TESTEMUNHA:

Nome: Orlindo dos Santos Souza
CPF - 095.673.758-79

Nome: Jean Carlos Silva Gomes
CPF – 032.167.261-50

ANEXO – I, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 004/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, celebrada entre O Município de Deodapolis - MS e a empresa S. H Informática Ltda, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 024/2018 – Processo Licitatório nº 034/2018.

Nome da Empresa: **S. H. INFORMÁTICA LTDA**				
CNPJ: 06.048.539/0001-05 Insc. Estadual: 28.329.718-2				
Cidade: Dourados CEP: 79.804-970 Estado: MS				
Telefone: (67) 3411-1626 e-mail: Thiago.souza@tauruscard.com.br				
Responsável: THIAGO ALMEIDA DE SOUZA - CPF: 989.312.101-91- RG 001363741-SSP/MS.				
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO %
01	01	01	Serviços de Administração e Gerenciamento de despesas para o Fornecimento de Combustíveis, Prestação de Serviços de Manutenção Automotiva em Geral e fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais e quando necessário transporte em suspenso por guincho, por meios de postos de combustíveis, oficinas e outros centros automotivos credenciados e disponibilizados, (exceto baterias e lubrificantes), com implantação e operação de sistema informatizado, para atendimento aos órgãos da administração direta, do poder executivo do município de Deodápolis - MS, conforme termo de referência, para atendimento aos veículos pertencentes á frota municipal e em veículos que vierem a ser locados, cedidos ou utilizados como objeto de possíveis convênios e contratos em que seja prevista a manutenção.	-3,8%

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal
Contratante

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

ADRIANO DE ARAÚJO PIMENTEL
Secretario Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

MARCIA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de A. Social
Ordenadora de Despesas

VALDIR LUIZ SARTOR
P/Secret. Munic.de Infr. Urb.e Planej.
Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:
Representante:
Nome:
THIAGO ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 989.312.101-91
RG: 47.902.145-4 SSP/MS.
Empresa:
S.H Informática LTDA.

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:4825A93A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 0050/2018
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0026/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação, é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de peças com instalação e serviços de manutenção de bicicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS e Termo de Referencia, que se fazem partes integrantes e inseparáveis deste Edital
Vencedor(es): VALCIR NUNES SIMOES 03194207105, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, totalizando R$ 5.043,60 (cinco mil e quarenta e três reais e sessenta centavos);

Iguatemi/MS, 27 de abril de 2018.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro

Iguatemi/MS, 27 de abril de 2018.

PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:043CE68C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Locação de uma escavadeira hidráulica com operador, abastecimento e deslocamento da máquina, por conta da contratada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, anexas nos autos do processo de dispensa de licitação nº 078/2018.
Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.
PROCESSO: Nº 078/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2018
FAVORECIDO: LM2 CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR: R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

Iguatemi/MS, 27 de abril de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:B7CED248

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018
Processo Nº. 078/2018
Dispensa de Licitação Nº. 028/2018
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a **Empresa** LM2 CONSTRUÇÕES LTDA**.**
Objeto: Locação de uma escavadeira hidráulica (esteira), com operador, abastecimento e deslocamento por conta da contratada.
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
07-07.01-15.452.0900-2.060-3.3.90.39.00 – 333 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos – Manutenção das Atividades com Recursos da CIDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).
Data da Assinatura: 27 de abril de 2018.
Prazo: O prazo para início dos Serviços será imediato, contados da assinatura do presente instrumento.
Assinam: Sr.ª. *Patricia Derenusson Nelli Margatto* Nunes (Prefeita Municipal) e o Sr. *Edilson Santos Pontelli (*LM2 Construções LTDA.

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:60617A54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, realizada em 10/04/2018, com início às **09h00min**, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentar menor valor por item, as licitantes:

Vencedores: **THIMALU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME**, nos itens: 3 - 4 - 6 -7 – 8 – 9 – 11 – 17 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 - 68, totalizando R$ 137.638,50 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta reais); **KSL PRODUCTS EIRELI-ME**, nos itens: 1 – 2 – 5 – 10 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 19 – 20 – 22 – 23 – 24 – 40 – 41 – 47 – 48 - 51, totalizando R$ 446.093,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e três reais e cinquenta centavos); **BP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, nos itens: 21 – 25 – 26 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 49 – 50 – 59 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 - 77, totalizando R$ 152.665,50 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Miranda - MS, 10/04/2018.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:129F2690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**, ficam convocadas os representantes das empresas: BP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 21.757.418/0001-18, KSL PRODUCTS EIRELI ME – CNPJ: 04.548.288/0001-94 e THIMALU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI ME – CNPJ: 19.239.746/0001-80 , vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 12 de abril de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:4A0B7106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

Aos quatorze (14) dias do mês de Abril do ano de 2018, na sede do Município de **MIRANDA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, 222, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.452.315/0001-68, representado neste ato pela Prefeita Sra. **Marlene de Matos Bossay**, brasileira, casada, CI-RG nº 132876 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada na Rua General Câmara nº 241, Centro em Miranda – MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado às empresas:

Empresa	Representante
BP Comércio e Serviços Eireli - ME	Edson Lopes
KSL Products Ltda – ME	Vinicius Alvares Lescano
Thimalu Comércio & Serviços Eireli - ME	Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto

Doravante denominadas **CONTRATADA (S)**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996 e Decretos Municipais n° 2565/2017 e nº 2233/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 040/2018 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018** – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para aquisição de material pedagógico com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações descritas abaixo no item 12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos serviços nas condições definidas nesta ATA e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os serviços pelo mesmo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as detentoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela detentora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3. Colhidas as assinaturas, o município de Miranda providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a detentora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a detentora faltosa.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para locação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na secretaria solicitante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de assinatura da ordem de execução de serviço;

4.2. Serão considerados impróprios e recusados, todos os materiais que apresentarem defeitos, deterioração, ou que estiverem impróprios para o uso.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a locação ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos materiais serão estabelecidas em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Miranda;

4.5. Será recusado o material que não esteja em perfeito estado de uso ou que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso;

4.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor imediatamente aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

4.7. Caso a(s) contratada(s) classificada(s) em primeiro lugar não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a entrega, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis;

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada e/ou impedida.

4.9. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Miranda (MS), através do Fiscal de Contrato encarregado de acompanhar a entrega e execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas

4.10. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta e exclusiva da detentora da ata.

4.11. A contratada deverá emitir Nota Fiscal dos materiais mensalmente, sendo observadas as seguintes razões:

d) Todas deverão constar descrição detalhada do material, valor unitário, valor total, número do processo administrativo, número do pregão e número da Ata de Registro de Preço e/ou Ordem de Execução de Serviço ou Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes das constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho e Ordem Execução de Serviço, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho e Contrato de Administrativo, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos dos materiais serão os fixados em nota de empenho e/ou ordem execução serviço/contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.4. A licitante detentora desta Ata de Registro de Preços, não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a locação do item, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do serviço objeto desta Ata de Registro de Preços, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
7.2**.** Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela detentora, de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com o INSS, regularidade com os Tributos Estaduais, com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.
7.2.1 A (s) fornecedora (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, **Positiva**, terão seus pagamentos também efetuados, porem terão um prazo de **15 dias** para regularização das pendencias e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o município de Miranda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora.
7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:
a) O prazo máximo para entrega do material será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a formalização do pedido de atendimento;
I - Manter todas as condições de habilitação exigidas da presente licitação.
II - A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto desta ATA e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
III - A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V – Fiscalizar a execução deste contrato através do Fiscal de Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da detentora em assinar esta Ata de Registro de Preço, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, pelo atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta Ata, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - Cancelamento do preço registrado;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
9.3. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
9.4. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
9.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
9.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
9.7. A penalidade estabelecida no inciso IV e V do subitem 9.1 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Miranda - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.4, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
9.8. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas nesta ata.

9.9. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Miranda/MS quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais de Miranda/MS, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

02 - Poder Executivo
0206 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020603 - Fundo Municipal de Educação e Cultura
12.361.0608.2062.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
12.365.0608.2014.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil
020602 - FUNDEB
12.361.0604.2038.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%
12.365.0604.2045.0000 - Manutenção da Educação Infantil - 40%
3.3.90.30 - Material de Consumo

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

EMPRESA: THIMALU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
3	APLICADOR DE COLA QUENTE FINA	UN	100	12,55	1.255,00
4	APLICADOR DE COLA QUENTE GROSSA	UN	100	27,50	2.750,00
6	BALÃO 5" CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200	18,00	3.600,00
7	BALÃO 7" CORES VARIADAS PCT COM 50 UND	PCT	200	19,40	3.880,00
8	BALÃO 9" CORES VARIADAS PCT COM 50 UNID	PCT	200	22,50	4.500,00
9	BARBANTE DE ALGODÃO 400GR – 8 FIOS	RL	250	13,65	3.412,50
11	BROCAL CORES VARIADAS	PCT	500	14,50	7.250,00
17	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UN	100	40,45	4.045,00
27	COLA BRANCA LIQUIDA 1000GR/900ML	UN	2000	18,00	36.000,00
28	COLA GLITTER CORES VARIADAS CX C/ 06 CORES	CX	1000	9,40	9.400,00
29	Cola Isopor	UN	500	5,00	2.500,00
30	COLA LÍQUIDA 40 GR	TB	500	2,20	1.100,00
31	COLA P/ E.V.A. 35 GR	TB	1000	4,20	4.200,00
32	COLA TEKBON Nº 03	UNID	1000	9,20	9.200,00
52	PAPEL ÁGUA NACARADO	UNID	100	4,20	420,00
53	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UN	3000	1,80	5.400,00
54	PAPEL COLLORSET DIVERSAS CORES	UNID	500	1,65	825,00
55	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	2000	1,70	3.400,00
56	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UN	3000	1,80	5.400,00
57	Papel Paraná	FLS	500	7,40	3.700,00
58	PEN DRIVE 16GB	UN	100	74,00	7.400,00
60	PINCEL P/ PINTURA CABO DE MADEIRA Nº 06	UN	180	3,75	675,00
61	PINCEL P/ PINTURA CABO MADEIRA Nº 12	UN	180	4,60	828,00
62	PINCEL PARA PINTURA CABO DE MADEIRA Nº 08	UN	180	3,80	684,00
63	PINCEL PARA PINTURA CABO DE MADEIRA Nº 02	UN	180	3,00	540,00
64	PLACA DE ISOPOR 100CM 50CM 20MM	UNID	300	7,50	2.250,00
65	PLACA DE ISOPOR 100CM 50CM 30MM	UNID	300	11,38	3.414,00
66	PLACA DE ISOPOR 100CM 50CM 40MM	UNID	300	15,70	4.710,00
67	PLACA E.V.A. 2MM 40X50 CORES VARIADAS	UN	1000	2,30	2.300,00
68	PLACA E.V.A. COM GLITER 2MM MED 40X50 CORES VARIADAS	UNID	1000	2,60	2.600,00
Total do Proponente					**137.638,50**

EMPRESA: KSL PRODUCTS EIRELI-ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	350	5,20	1.820,00
2	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO 17 X 6 CM 50 G	UN	350	2,20	770,00
5	APONTADOR PLASTICO 01 FURO CX C/ 24UN	CX	200	26,75	5.350,00
10	BORRACHA BRANCA CX COM 60UND	CX	150	20,90	3.135,00
12	CADERNO 1/14 BROCHURA 48FLS C/ MARGEM CAPA FLEXIVEL CX C/ 240 UN	CX	20	360,00	7.200,00
13	CADERNO CALIGRAFIA 1/14 48FLS CAPA FLEXIVEL CX C/ 90UND	CX	30	157,35	4.720,50
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS CX COM 12	CX	250	348,40	87.100,00
15	CADERNOS DE DESENHO ESPIRAL C/ 48 FLS S/ SEDA CAPA TRIPLEX C/ 120	CX	30	480,10	14.403,00
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE(PAPELÃO, ARQUIVO MORTO)	UN	200	3,00	600,00
18	CANETA ESCRITA FINA BPS CX COM 12UND COR AZUL	CX	50	127,30	6.365,00
19	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE, ESCRITA NA COR PRETA C/50 UN	CX	50	67,40	3.370,00
20	CANETA HIDROGRÁFICA, TAMANHO GRANDE, COM 12 UNIDADES	UNID	2000	7,75	15.500,00
22	CLIPS AÇO Nº 2/0 CX 500GR	CX	50	20,85	1.042,50
23	CLIPS AÇO Nº 4/0 CX 500GR	CX	50	20,95	1.047,50
24	CLIPS AÇO Nº 8/0 CX 500GR	CX	50	21,00	1.050,00
40	GIZ CERA ATOXICO CX C/12 CORES	CX	1500	6,30	9.450,00
41	GIZ COLORIDO CX C/40 UND	CX	200	4,10	820,00
47	JUTA	RL	200	1.138,00	227.600,00
48	LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES	CX	5000	9,00	45.000,00
51	MASSA DE MODELAR 6 CORES	CX	3000	3,25	9.750,00
Total do Proponente					**446.093,50**

EMPRESA: BP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
21	CARTOLINA 50X66 CM CORES VARIADAS	UN	10000	1,00	10.000,00
25	COLA BASTÃO FINA	UNID	1000	3,00	3.000,00
26	COLA BASTÃO GROSSA	UNID	1000	8,15	8.150,00
33	CORDÃO DE NYLON BRANCO ROLO COM 100 MTS	RL	50	11,80	590,00
34	CORDÃO DE NYLON PRETO ROLO COM 100 MTS	RL	50	11,80	590,00
35	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UN	300	5,30	1.590,00
36	ELÁSTICO BRANCO PARA COSTURA 2CM	RL	100	24,50	2.450,00
37	FITA DE CETIM 1 CM DE LARGURA CORES VARIADAS	RL	100	19,30	1.930,00
38	FITA DE CETIM 5 CM DE LARGURA CORES VARIADAS	RL	100	28,40	2.840,00
39	FOLHA SEM PAUTA (PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA)	CX	10	68,60	686,00
42	GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 64 PALITOS CX MASTER C/ 40UND	CX	300	143,55	43.065,00
43	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 26/6 P/ 30FLS	UN	80	48,50	3.880,00
44	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO TIPO ROCAMA	UN	25	96,50	2.412,50
45	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6	CX	100	8,55	855,00
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR ROCAMA	CX	100	24,10	2.410,00
49	MARCA TEXTO (DIVERSAS) CX C/ 12 UN	CX	20	26,70	534,00
50	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX COM 12UND (CORES AZUL/PRETO/VERM/VERDE)	CX	60	38,80	2.328,00
59	PERFURADOR FERRO P/ 60FLS 36	UN	20	99,45	1.989,00
69	REFIL COLA QUENTE FINO	UN	600	0,60	360,00
70	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UN	600	1,30	780,00
71	Tecido Algodão Cru	MTS	500	7,00	3.500,00
72	Tecido Cetim	MTS	500	11,80	5.900,00
73	TECIDO HELANCA BOBINA COM 20 KILOS	BB	10	565,60	5.656,00
74	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES	CX	1000	4,00	4.000,00
75	TINTA PARA TECIDO FRASCO 500ML CORES VARIADAS	CX	300	23,65	7.095,00
76	TNT CORES DIVERSAS ROLOS C/ 100MTS	RL	200	170,00	34.000,00
77	VIÉS DE RENDA 2CM COM 50 METROS	RL	50	41,50	2.075,00
Total do Proponente					**152.665,50**

EMPRESA: THIMALU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME

VALOR: R$ 137.638,50 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais, cinquenta centavos).

EMPRESA: KSL PRODUCTS EIRELI – ME

VALOR: R$ 446.093,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e três reais, cinquenta centavos).

EMPRESA: BP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 152.665,50 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta centavos).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 2565/2017 e 2233/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.
Assinam: Marlene de Matos Bossay, Prefeita Municipal / Edson Lopes, Empresa: BP Comércio e Serviços EIRELI – ME / Vinicius Alvares Lescano, KSL Products Ltda – ME / Thiago Vlamir Fernandes Bortoletto, Thimalu Comércio & Serviços Eireli - ME

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:17F65C88

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 12 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Exercício de 2017				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro à Dezembro			
Administração Direta, Indireta e Fundacional				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	43.754.375,78	43.754.375,78	32.734.897,69	-11.019.478,09
RECEITATRIBUTARIA	3.017.794,18	3.017.794,18	3.162.182,50	144.388,32
Impostos	2.184.875,84	2.184.875,84	2.960.525,39	775.649,55
Taxas	480.968,01	480.968,01	201.657,11	-279.310,90
Contribuição de Melhoria	351.950,33	351.950,33	0,00	-351.950,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	533.580,65	533.580,65	661.135,80	127.555,15
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	533.580,65	533.580,65	661.135,80	127.555,15
RECEITA PATRIMONIAL	254.331,42	254.331,42	226.022,25	-28.309,17
Receitas Imobiliárias	40.071,50	40.071,50	23.909,21	-16.162,29
Receitas de Valores Mobiliarios	214.259,92	214.259,92	202.113,04	-12.146,88
RECEITAAGROPECUARIA	5.696,16	5.696,16	0,00	-5.696,16
Rec. da Produção Vegetal	1.898,80	1.898,80	0,00	-1.898,80
Rec. da Produção Animal e Derivados	1.898,68	1.898,68	0,00	-1.898,68
Outras Rec. Agropecuárias	1.898,68	1.898,68	0,00	-1.898,68
RECEITA INDÚSTRIAL	8.085,28	8.085,28	0,00	-8.085,28
Receita da Indústria de Transformação	4.042,64	4.042,64	0,00	-4.042,64
Outras Receitas Industriais	4.042,64	4.042,64	0,00	-4.042,64
RECEITA DE SERVIÇOS	89.153,49	89.153,49	0,00	-89.153,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.532.108,54	37.532.108,54	27.940.410,91	-9.591.697,63
Transferências Intergovernamentais	36.483.989,90	36.483.989,90	27.582.248,51	-8.901.741,39
Transf. de Instituições Privadas	15.641,62	15.641,62	0,00	-15.641,62
Transf. de Conv.	1.032.477,02	1.032.477,02	358.162,40	-674.314,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.313.626,06	2.313.626,06	745.146,23	-1.568.479,83
Multas e Juros de Mora	118.825,16	118.825,16	44.192,90	-74.632,26
Indenizações e Restituições	295.756,85	295.756,85	319.105,00	23.348,15
Receita da Divida Ativa	278.188,06	278.188,06	156.436,64	-121.751,42
Receitas Diversas	1.620.855,99	1.620.855,99	225.411,69	-1.395.444,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.245.624,22	1.245.624,22	230.190,50	-1.015.433,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.534,13	90.534,13	0,00	-90.534,13
Operações de Crédito Internas	90.534,13	90.534,13	0,00	-90.534,13
ALIENAÇÃO DE BENS	114.452,89	114.452,89	0,50	-114.452,39
Alienação de Bens Móveis	97.316,50	97.316,50	0,00	-97.316,50
Alienação de Bens Imóveis	17.136,39	17.136,39	0,50	-17.135,89
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	70.436,01	70.436,01	0,00	-70.436,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	970.201,19	970.201,19	230.190,00	-740.011,19
Transferências Intergovernamentais	573.929,93	573.929,93	63.600,00	-510.329,93
Transferências de Convênios	396.271,26	396.271,26	166.590,00	-229.681,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	45.000.000,00	45.000.000,00	32.965.088,19	-12.034.911,81
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	45.000.000,00	45.000.000,00	32.965.088,19	-12.034.911,81
DEFICIT (IV)	-	-	4.032.832,04	-
TOTAL (V) = (III + IV)	45.000.000,00	45.000.000,00	36.997.920,23	-8.002.079,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-

Reabertura de Créditos Adicionais			-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	42.547.879,50	42.685.293,50	35.156.947,91	30.481.989,56	29.946.202,15	7.528.345,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.833.608,97	24.283.128,97	22.451.942,04	20.215.660,71	20.200.258,72	1.831.186,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.604,58	504,58	0,00	0,00	0,00	504,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.663.665,95	18.401.659,95	12.705.005,87	10.266.328,85	9.745.943,43	5.696.654,08
DESPESAS DE CAPITAL	2.425.169,55	2.313.755,55	1.840.972,32	1.102.596,97	1.102.596,97	472.783,23
INVESTIMENTOS	1.778.614,88	1.398.200,88	956.799,39	218.424,04	218.424,04	441.401,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	646.554,67	915.554,67	884.172,93	884.172,93	884.172,93	31.381,74
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.950,95	950,95	0,00	0,00	0,00	950,95
RESERVA DE CONTINGENCIA	26.950,95	950,95	0,00	0,00	0,00	950,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.000.000,00	45.000.000,00	36.997.920,23	31.584.586,53	31.048.799,12	8.002.079,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	45.000.000,00	45.000.000,00	36.997.920,23	31.584.586,53	31.048.799,12	8.002.079,77
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	45.000.000,00	45.000.000,00	36.997.920,23	31.584.586,53	31.048.799,12	8.002.079,77

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	763.421,56	3.949.393,48	2.541.900,72	2.537.974,06	940.055,65	1.234.785,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.366,90	2.045.926,53	1.747.222,73	1.747.222,73	279.167,82	30.902,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	752.054,66	1.903.466,95	794.677,99	790.751,33	660.887,83	1.203.882,45
DESPESAS DE CAPITAL	578.144,54	779.026,63	687.221,34	687.221,34	12.543,00	657.406,83
INVESTIMENTOS	564.641,84	779.026,63	687.221,34	687.221,34	12.543,00	643.904,13
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	13.502,70	0,00	0,00	0,00	0,00	13.502,70
TOTAL	1.341.566,10	4.728.420,11	3.229.122,06	3.225.195,40	952.598,65	1.892.192,16

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.153,07	325.213,71	81.982,05	0,00	244.384,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153,07	325.213,71	81.982,05	0,00	244.384,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.030,00	5.030,00	0,00	12.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	17.030,00	5.030,00	0,00	12.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOSAPAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.153,07	342.243,71	87.012,05	0,00	256.384,73

Batayporã, 17/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Fin. Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:8613BFE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 13 - PREFEITURA CONSOLIDADO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13			EXERCÍCIO:2017		
Administração Direta, Indireta e Fundacional			PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		DATA DE EMISSÃO:27/04/2018
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	32.965.088,19	33.239.827,04	Despesa Orçamentária (VII)	36.997.920,23	36.183.174,04
Ordinária	20.794.023,44	20.983.083,18	Ordinária	21.133.289,58	21.320.388,61

Vinculada	12.171.064,75	12.256.743,86	Vinculada	15.864.630,65	14.862.785,43
Recursos Ordinarios	12.171.064,75	12.256.743,86	Recursos Ordinarios	15.864.630,65	14.862.785,43
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.411.896,96	6.755.894,32	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	7.411.896,96	7.440.934,86
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	7.411.896,96	6.755.894,32	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	7.411.896,96	7.440.934,86
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	12.212.899,48	11.371.958,84			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	37.738,95	36.516,76			
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.226.039,42	6.264.778,26			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.413.333,70	4.728.420,11			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	535.787,41	342.243,71			
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	2.740.918,46	3.228.706,62	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	2.017.256,79	2.740.918,46
BANCO C/ MOVIMENTO	2.740.918,46	3.228.706,62	BANCO C/ MOVIMENTO	2.017.256,79	2.740.918,46

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:DD4A4CE3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 16 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16									Exercício de 2017
Administração Direta, Indireta e Fundacional									PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000000/01	17/12/2012	0		MP 589/2012 - INSS	31/12/2012	13.120.562,19	2.881.302,30	884.172,93	15.117.691,56
000000/03	11/12/2012	0		059/2012 - SANESUL	31/12/2012	63.012,79	0,00	45.897,91	17.114,88
Totais:						**13.183.574,98**	**2.881.302,30**	**930.070,84**	**15.134.806,44**

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec. Mun. Adm. Fin. Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:BB27BBEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO 2017 - ANEXO 19 - PREFEITURA CONSOLIDADO

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									Exercício 2017
Administração Direta, Indireta e Fundacional									Período: Janeiro à Dezembro
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.144.029,87	0,00	14.144.029,87
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.766,65	0,00	425.766,65
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.569.796,52	0,00	14.569.796,52
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.569.796,52	0,00	14.569.796,52
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.809,91	0,00	410.809,91
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.715.860,43)	0,00	(2.715.860,43)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.264.746,00	0,00	12.264.746,00

Batayporã, 27/04/2018

JORGE LUIZ TAKAHASHI
Prefeito Municipal

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Sec.Mun.Adm.Fin.Planejamento

JOSE DA ROCHA
CRC/TC/005053/O-0

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:17D06F85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 130, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**24/04/2018**	**130**	**001**
UNID ORÇAM: **402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					RESERVA:		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **CELSO DE LIMA - MEI**				**CNPJ: 19.895.442/0001-71**		
	ENDEREÇO.: Manoel de Pinho, nº 170, Arco Iris						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA				Controladoria:		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 9145-6		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL	ESPÉCIE: ORDINÁRIO				LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.		U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	637		**04.02**	**08.244.402**	**2.104**	**3.3.9.0.39.00**	**129000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª		3ª:		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :	**645,05**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO			SALDO ANTERIOR		VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
			8.444,71		**645,05**	**7.799,66**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**		**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	
	Registro dos menores preços para eventual, Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica para manutenção dos veículos e Maquinários pertencentes ao Município de Bodoquena/MS.		Hs/TRAB	18,4300	35,0000	645,0500	
	PROCESSO Nº 33/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17, ATA DE REGISTRO Nº04/2018						
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
Pedido/Processo: **33**	Licitação: **17**		NPE: **5**		**TOTAL/TRANSPORTE**	**645,05**	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA MELO					***SILEM ANJOS SALE HORII***		
Contadora					Secretaria Municipal de Assistência Social		

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:D4901F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 579, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**25/04/2018**	**579**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :	**7.818,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, Processo nº 28/2018, pregão presencial nº 13, ata de registro de preço nº 28/2018.						
2	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO). ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO				COMPRIM	2.000,0000	0,3000	600,0000

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CIFARMA					
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG. ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca: NATULAB			COMPRIM	2.000,0000	0,0400	80,0000
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG (COMPRIMIDO). ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: BIOLAB			COMPRIM	500,0000	0,6200	310,0000
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML (FRASCO C/ 10 ML). ALBENDAZOL 40MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 10ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU			FRASCO	200,0000	0,9800	196,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.186,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA M. PAES					***LAURO DE AQUINO NETO***		
Contadora					Secretario Municipal De Saúde		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**25/04/2018**	**579**	**002**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :	**7.818,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						1.186,0000
	SERINGA. - Marca: PRATI						
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG (COMPRIMIDO). AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: HYPERMARCAS			COMPRIM	15.000,0000	0,0400	600,0000
17	AMOXICILINA 500 MG (COMPRIMIDO). AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI			COMPRIM	3.360,0000	0,1500	504,0000
20	ANLODIPINO, BESILATO DE 05 MG (COMPRIMIDO). ANLODIPINO, BESILATO DE 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: GEOLAB			COMPRIM	10.000,0000	0,0300	300,0000
22	ATENOLOL 50 MG (COMPRIMIDO). ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,			COMPRIM	20.400,0000	0,0400	816,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**3.406,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA M. PAES					***LAURO DE AQUINO NETO***		
Contadora					Secretario Municipal de Saúde		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**25/04/2018**	**579**	**003**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :	**7.818,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						3.406,0000
	QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI						
35	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG (COMPRIMIDO). CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTALIA			COMPRIM	2.000,0000	0,6500	1.300,0000
38	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO). CARBONATO DE			COMPRIM	500,0000	0,2000	100,0000

	LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: HIPOLABOR					
54	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG (COMPRIMIDO). CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CRISTALIA	COMPRIM	600,0000	0,1900	114,0000
56	DEXAMETASONA 01 MG/G (BISNAGA C/ 10 G).	BISNAGA	300,0000	0,8300	249,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**	NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**5.169,00**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA M. PAES	***LAURO DE AQUINO NETO***	
Contadora	Secretario Municipal de Saúde	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**DATA**	**NÚMERO** / **SEQ**
NOTA DE EMPENHO	**25/04/2018**	**579** / **004**

UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**			**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO					
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	**7.818,50**	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				5.169,0000
	DEXAMETASONA 01MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BISNAGA C/ 10G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI				
60	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML OU 02 MG/ 05 ML (FRASCO C/ 120 ML). DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML OU 02MG / 05ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO C/ 120ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA. - Marca: NATULAB	FRASCO	300,0000	1,2900	387,0000
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (AMPOLA). DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SANTISA	AMPOLA	100,0000	0,3400	34,0000
88	GLIBENCLAMIDA 05 MG (COMPRIMIDO). GLIBENCLAMIDA 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE,	COMPRIM	3.000,0000	0,0200	60,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**	NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**5.650,00**

Emitido.: DENIZE AVELAR

JUSLEI DA SILVA M. PAES	***LAURO DE AQUINO NETO***	
Contadora	Secretario Municipal de Saúde	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**DATA**	**NÚMERO** / **SEQ**
NOTA DE EMPENHO	**25/04/2018**	**579** / **005**

UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**			**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO					
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE			Controladoria :		
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL		ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO
	2ª :	**7.818,50**	4ª :			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....				5.650,0000
	QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: MEDQUIMICA				
90	HALOPERIDOL 05 MG (COMPRIMIDO). HALOPERIDOL 05MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIAO QUIMICA	COMPRIM	6.000,0000	0,0900	540,0000
95	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO). IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE	COMPRIM	10.000,0000	0,1000	1.000,0000

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI						
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (COMPRIMIDO). LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: MERCK			COMPRIM	500,0000	0,1000	50,0000
108	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG (COMPRIMIDO). METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA,			COMPRIM	3.200,0000	0,0700	224,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**7.464,00**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA M. PAES					***LAURO DE AQUINO NETO***		
Contadora					Secretario Municipal de Saúde		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**25/04/2018**	**579**	**006**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :	**7.818,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						7.464,0000
	ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI						
114	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO). METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI			COMPRIM	600,0000	0,1200	72,0000
118	NISTATINA 100.000 UI/ML (FRASCO C/ 50 ML). NISTATINA 100.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO / 50ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER LACRE ANTI-VASAMENTO E DISPOSITIVO DOSADOR, TIPO COPO OU SERINGA. - Marca: PRATI			FRASCO	50,0000	3,2500	162,5000
132	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG (COMPRIMIDO). PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE			COMPRIM	6.000,0000	0,0200	120,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**7.818,50**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA M. PAES					***LAURO DE AQUINO NETO***		
Contadora					Secretario Municipal De Saúde		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**25/04/2018**	**579**	**007**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**	**114000**	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO	CONTRATO	
	2ª :	**7.818,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				40.681,00	**7.818,50**	**32.862,50**	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Total de Transporte.....						7.818,5000
	VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: OSORIO DE MORAES						
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **55**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**7.818,50**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA M. PAES					***LAURO DE AQUINO NETO***		
Contadora					Secretario Municipal de Saúde		

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:17C9505C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 580, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					**DATA**	**NÚMERO**	**SEQ**
NOTA DE EMPENHO					**25/04/2018**	**580**	**001**
UNID ORÇAM: **601-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: **DIMASTER - COM. DE PROD. HOSPITALARES**				**CNPJ: 02.520.829/0001-40**		
	ENDEREÇO..: R. VASCO DA GAMA, 33 CENTRO						
	MUNICÍPIO.: BARAO DE COTEGIPE				Controladoria :		
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 5122-5		CONTA: 7468-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA		FONTE RECURSO
	381	**06.01**	**10.301.601**	**2.056**	**3.3.9.0.30.00**		**114000**
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª :		3ª :		CONVÊNIO		CONTRATO
	2ª :	**1.697,50**	4ª :				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
					32.862,50	**1.697,50**	**31.165,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**			**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS, Processo nº 28/2018, pregão presencial nº13, ata de registro de preço nº 28/2018.						
24	AZITROMICINA 40MG/ML PO SUSPENSAO ORAL. AZITROMICINA40MG/ML PO SUSPENSAO ORAL - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRATI				UN	250,0000	4,9900	1.247,5000
87	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO). FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, ALUMINIZADA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, N° LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: HIPOLABOR				COMPRIM	15.000,0000	0,0300	450,0000
Pedido/Processo: **28**	Licitação: **13**			NPE: **56**	**TOTAL/TRANSPORTE**		**1.697,50**
Emitido.: DENIZE AVELAR							
JUSLEI DA SILVA M. PAES					***LAURO DE AQUINO NETO***		
Contadora					Secretario Municipal De Saúde		

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:2A72CD38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VIII

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS			Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / CAMARA / FUNDEB / FMAS / FMS / FMIS / FMIA / FMBES / RPPS / FMTCEL / FMHIS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO			
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8			
RECEITAS DO ENSINO			

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.835.700,00	7.835.700,00	753.698,77	9,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.120.000,00	2.120.000,00	6.101,24	0,29
1.1.1- IPTU	1.350.000,00	1.350.000,00	5.777,70	0,43
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	770.000,00	770.000,00	323,54	0,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.502.000,00	1.502.000,00	150.846,49	10,04
1.2.1- ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	150.846,49	10,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.663.700,00	2.663.700,00	404.199,54	15,17
1.3.1- ISS	2.613.700,00	2.613.700,00	302.489,24	11,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	101.710,30	203,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,00	1.550.000,00	192.551,50	12,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.520.000,00	35.520.000,00	5.829.731,35	16,41
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	3.222.142,59	17,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.500.000,00	18.500.000,00	3.222.142,59	17,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	1.895.478,85	13,54
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	5.435,60	7,77
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	23.593,37	15,73
2.5- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	229.257,71	12,74
2.6- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	453.823,23	45,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.355.700,00	43.355.700,00	6.583.430,12	15,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.080.000,00	1.080.000,00	124.531,61	11,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	590.000,00	590.000,00	124.128,25	21,04
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	20.000,00	20.000,00	403,36	2,02
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.307.000,00	1.307.000,00	306,97	0,02
6.1- Transferências de Convênios	1.303.000,00	1.303.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	306,97	7,67
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.600.000,00	2.600.000,00	124.838,58	4,80
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.104.000,00	7.104.000,00	1.070.462,84	15,07
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.700.000,00	3.700.000,00	644.428,47	17,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	379.095,72	13,54
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	1.087,12	7,77
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	360.000,00	360.000,00	45.851,53	12,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.750.000,00	9.750.000,00	2.033.228,47	20,85
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.720.000,00	9.720.000,00	2.029.132,45	20,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	4.096,02	13,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.616.000,00	2.616.000,00	958.669,61	36,65
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB			Valor	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				958.669,61
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.360.000,00	9.360.000,00	1.210.113,58	12,93	1.210.113,58	12,93
13.1- Com Educação Infantil	2.115.200,00	2.115.200,00	271.248,93	12,82	271.248,93	12,82
13.2- Com Ensino Fundamental	7.244.800,00	7.244.800,00	938.864,65	12,96	938.864,65	12,96
14- OUTRAS DESPESAS	390.000,00	608.585,05	250.096,24	41,09	36.120,79	5,94
14.1- Com Educação Infantil	79.400,00	79.400,00	10.249,48	12,91	10.249,48	12,91
14.2- Com Ensino Fundamental	310.600,00	529.185,05	239.846,76	45,32	25.871,31	4,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.750.000,00	9.968.585,05	1.460.209,82	14,65	1.246.234,37	12,50
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					Valor	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 – FUNDEB 60%						0,00
16.2 – FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						218.585,05
17.1 – FUNDEB 60%						0,00
17.2 – FUNDEB 40%						218.585,05
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						218.585,05
INDICADORES DO FUNDEB					Valor	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.027.649,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						59,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						-8,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						49,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					Valor	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						218.585,05
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2						218.585,05
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.052.250,00	3.052.250,00	421.702,12	13,82	394.408,38	12,92
22.1 - Creche	1.726.450,00	1.726.450,00	205.108,13	11,88	202.823,50	11,75
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.087.800,00	1.087.800,00	112.042,71	10,30	112.042,71	10,30
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	638.650,00	638.650,00	93.065,42	14,57	90.780,79	14,21
22.2 - Pré-escola	1.325.800,00	1.325.800,00	216.593,99	16,34	191.584,88	14,45
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.106.800,00	1.106.800,00	169.455,70	15,31	169.455,70	15,31

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	219.000,00	219.000,00	47.138,29	21,52	22.129,18	10,10
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.277.825,00	16.164.412,31	5.193.572,93	32,13	1.723.625,10	10,66
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.555.400,00	7.773.985,05	1.178.711,41	15,16	964.735,96	12,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.722.425,00	8.390.427,26	4.014.861,52	47,85	758.889,14	9,04
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	22.100,00	24.100,00	13.238,26	54,93	12.069,69	50,08
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	17.352.175,00	19.240.762,31	5.628.513,31	29,25	2.130.103,17	11,07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL					VALOR	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						958.669,61
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						4.096,02
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						218.585,05
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4						0,00

35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	1.181.350,68
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	936.682,80
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	14,23

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- DUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.376.000,00	2.404.366,32	1.089.188,60	45,30	143.130,40	5,95
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.376.000,00	2.404.366,32	1.089.188,60	45,30	143.130,40	5,95
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	19.728.175,00	21.645.128,63	6.717.701,91	31,04	2.273.233,57	10,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.589,48	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	69.589,48	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	495.521,75	6.355,88
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.029.132,45	124.128,25
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	659.776,00	118.217,63
48.1 Orçamento do Exercício	532.741,36	118.217,63
48.2 Restos a Pagar	127.034,64	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.096,02	106,36
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.868.974,22	12.372,86
51 - (+) AJUSTES	-149.902,06	0,00
51.1 Retenções	-149.902,06	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	1.719.072,16	12.372,86

FONTE:

***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

***3-Caput do art. 212 da CF/1988

***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

LIDIA LOPES DE ALMEIDA
CRC-MS 003147/0-9

Publicado por:
Lidia Lopes de Almeida
Código Identificador:0DF97B86

